ANNO DE 1835. QUARTA FEIRA 14 DE OUTUBRO N. 195.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

12 Segunda S. Sypriano Aud. dos Js. do C. de m. e de t. ses da Thez. P. Chanc. de t.
13 Terça S. Eduardo Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
14 Quarta S. Calisto sessão da T. Pub. Quarto ming. as 7 h. e 31 m. da t.
15 Quinta S. Thereza de Jezus Rel de m., aud. do Juiz do C. de m. e de t.
16 Sexta S. Martiniano sessão da T. P. de m. e aud. do J. de O. de t.
17 Sabbado. S. Heduviges D. Relação de m. e aud. do V. G. de t em Olinda.
18 Domingo S. Lucas Evangelista.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza; Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnaiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão—Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito—nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras—Segundas, Quartas, e extas feiras ao meio dia.

VARIEDADE.

Continuado do Diario N.° 194.

XLV.—Dar a conhecer as principaes Escolas Gregas, desde Socrates até ao fim da Escola d'Alexandria.

«COmo o Soberano, poderoso só pela superioridade de seu genio, deixa depois de si, Estados e successores fracos, assim foi Socrates em certo modo. A Moral que elle havia ensinado pareceo perder todo seu lustre e vigor; e os Sophistas recobrarão suas escolas e reputação.» (Condillac.)

Mas seu nome durava, e bastava este para dar celebridade a discipulos que tinhão ouvido tão grande Mestre. A este abrigo, tiverão elles a ambição de formar novas seitas: desfigurarão a doutrina de Socrates; exagerarão sua Moral; e muitas vezes em sua boca, este Sabio Philosopho passou a ser Sophista. Foi assim que depois delle apparecerão e se multiplicarão mais que nunca os abusos que elle tinha combatido e que parecia dever destruir. (1)

No numero das novas escolas que se virão formar por morte de Socrates se distinguem em primeiro lugar as escolas Eliatica ou Eretriaca, Cyrenaica, Cynica, e Megarica; ao depois a escola Platonica, chamada tambem Academica ou Academia; depois a Peripatetica ou Licèo e a final a escola Stoica e a de Alexandria.

Da Escola Eliaca ou Eretriaca.

Phedon, fundador desta Escola.—De todos os novos chefes de seita que se virão elevar-se por morte de Socrates, he Phedon o unico que parece ter sido fiel interprete das lições de seu mestre. Dizem que elle as reproduzio sem a menor elteração. Era elle da Cidade de Elis no Peloponeso, e foi sua seita denominada Eliaca, do nome de sua patria. Elle teve por sucessor a Plistenes, de quem nada se disse se não que foi seu successor Menédemo, da Cidade d'Eritrêo na Jonia. Depois de haver este frequentado muitas escolas, addio-se principalmente á de Plisthenes, que elle transportou para Eritrêo, donde tomou ella o nome de Eretriaca.

Menédemo, mais celebre como homem d'Estado do que como Philosopho, fez grandes serviços á sua patria. Nisto se encerra quasi tudo quanto desta seita se sabe, a qual de Socrates havia herdado o despreso aos Sophistas, mas não seus talentos.

Da Escola Cyrenaica.

Aristippo, nascido em Cyrene, na Africa 435 annos antes de Jesus Christo, veio a Athenas para ouvir as lições de Socrates. Depois da morte de seu Mestre, conservou elle, em verdade, a moral de Socrates, tentou porem amolda-la aos costumes do tempo, e a seu caracter. Foi sua seita appellidada Cyrenaica de Cyrene sua Cidade natal.

« Havia elle sido obrigado a deixar Athenas para escapar á inveja de seus condiscipulos que não perdoavão a hum barbaro o ter alguma ventagem sobre elles. Ali se achou elle por morte de seu Mestre; e, tempo depois se passou á Corte de Dionysio o moço, tyranno de Syracusas, onde foi mais bem succedido que Diogenes e Platão, porque, em vez d'affectar fasto philosophico, empregou destros meios para converter á humanidade a alma de hum Principe que de dia a dia se tornava mais feroz. Posto que este successo armasse segunda vez o ciume contra elle, voltou entre tanto a Athenas, onde estabeleceo sua escola: parece que muito o calumniarão. Não nos resta escripto algum seu.» (Condillac, Hist. Antig., liv. 3.° cap. 19.)

Pensava elle que a sciencia mais se adquire pela escolha do que pelo numero das leituras; elle a reputava preferivel a tudo; limitava-a porem a causas de uso....

Era huma de suas maximas que a Philosophia busca a justiça, e que elle a seguiria ainda que leis não houvessem.

Segundo este modo de pensar, podemos julgar que pouco differia sua Moral da de Socrates; e, se, como lhe imputão, poz o fim da Philosophia no prazer, dá lugar a presumir que não foi seu proposito abusar desta palavra.

Aréta, sua filha, lhe succedeo na escola; teve esta muitos discipulos, entre os quaes foi seu filho Aristippo, que lhe succedeu. Não durou esta seita além de hum seculo.

Fundio-se ella ao depois na Escola Epicurista. (Condillac, Histor. Antig. liv. 3.° cap. 25.)

Da Escola Cynica.

Podia se exaggerar a Moral de Socrates e o fizerão. Para serem virtuosos imaginarão os Cynicos o renunciar a todos os commodos da vida. Andavão trajados de trapos; não tinhão por companhia mais que hum bastão e hum alforge; sustentavão se das mais communs iguarias; sem habitação, dormião na rua, e lugares publicos, no primeiro lugar em que lhes anoitecia, ufanados por que podião dispensar-se de tudo quanto se havia julgado como necessario. Condemnavão assim todas as Artes, ou como perigosas, ou como inuteis; e clamando contra todos os estudos, « O Sabio, dizião elles, não tem nada que aprender. » Huma vez que he virtuoso sabe tudo quanto deve saber; nada lhe falta, porque nada appetece: não depende da fortuna, por que se não entrega a ella; não tem que censurar a si mesmo, por que não commette faltas. Unico digno d'estima e amor, não pode estimar nem amar senão ao seu semelhante: he a virtude seu fim unico.

Se attendermos aos vicios generalisados então na Grecia, e ao abuso que se fazia das Sciencias, parecêrão estes excessos desculpaveis. « Eu faço de mais, dizia Diogenes, para que os que depois de mim vierem fação quanto basta.» Não erão entre tanto os Cynicos mais do que enthusiastas.

Continuar-se-á.

(1) Por morte de Socrates, se multiplicarão mais que nunca as escolas. Qualquer reunia Sophistas e delles formava hum corpo, e se demorava em algum local, dizendo; Aqui ensino eu; e logo tinha discipulos.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em 9.° de Julho.

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

FEita a chamada pelas dez horas da manhã, e achando-se presentes cincoenta e treis Deputados, o Presidente declarou aberta a sessão, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

O primeiro Secretario passou a dar conta do expediente.

ORDEM DO DIA.

Continuou a discussão sobre o adiamento das emendas acerca da resolução que manda admittir a exame no Curso Juridico de S. Paulo, a Jose de Sequeira Queiroz.

Depois de algum debate, julgou-se discutida a materia do adiamento, e posto á votação não foi approvado.

A discussão sobre a materia da resolução, e emendas ficou adiada pela hora.

Pelas 11 horas da manhã chegou o Ministro da Justiça.

Continuou a discussão adiada sobre a suspensão de garantias para a Provincia do Pará, e emendas apoiadas, bem como o seguinte Projecto de Lei substitutivo.

« Art. 1. O Governo tomará as medidas mais promptas e adequadas para a pacificação da provincia do Pará.

« Art. 2. Ficão para esse fim suspensos os paragraphos, 7, 8, 9, 10, 11, 12, e 17 do artigo 179 da Constituição do Imperio.

« Art. 3. O Governo fica autorisado a fazer estacionar na provincia do Pará huma força sufficiente a fazer respeitar as Autoridades de sua nomeação que fação effectivas as disposições da presente Lei.

« Art. 4. Os effeitos da presente Lei durarão por seis mezes contados da data em que principiar a ter execução; mas este prazo poderá ser prorogado ou restringido, se o Presidente da Provincia de acordo com a Assembléa Provincial (se já estiver a esse tempo installada), alias com o Conselho Provincial, assim o julgar conveniente á tranquillidade publica.

Paço da Camara dos Deputados, 9 de Julho de 1835. — Rodrigues Barboza. »

O Sr. Luiz Cavalcanti encetando a discussão de hoje, declarou que era cousa bem extraordinaria, que devendo versar a discussão sobre a proposta do Governo, não esteja ella em discussão, e sim o parecer das Commissões; que pois o Ministro sustentando como tem sustentado a proposta, estava na offensiva e não na defensiva; que não estava muito na ordem o não discutir-se o primeiro artigo da proposta, mas que em fim a Camara assim o tinha decidido; e declarou mais o illustre Deputado que votava pelo primeiro artigo do parecer da Commissão, e que a elle não passar não votaria pelo artigo da proposta, porque quer Juizes permanentes e não Juizes moveis; quer huma Relação permanente e não huma Relação movel, não quer finalmente Commissões Especiaes; que

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

as medidas propostas pelo Ministro da Justiça só poderiaõ servir para quando o Pará estivesse reduzido á obediencia, mas que o reduzi-lo a éssa obediencia era negocio que pertencia aos Ministros da Repartiçaõ da Guerra e Marinha. O illustre orador discorrendo largamente sobre a materia, fallou nas desordens das Alagoas, e demonstrou que ellas naõ tinhaõ paridade com as do Pará, e o que houve acerca das eleiçóes para Assembléa da Provincia, era segundo a opiniaõ delle Deputado, negocio Provincial, e nem o Ministro podia dizer ou fazer entender ao Presidente da Provincia que adiasse a Assembléa Provincial, porque isso era attribuicaõ que a Constituiçaõ dava ao Presidente, e naõ aos Ministros, e concluio depois de ter produzido muitas outras reflexões sobre o estado do Pará, e respondido a differentes argumentos de alguns Deputados, votando como no principio do seu discurso pelo estabelecimento de huma Relaçaõ permanente para o Pará.

O Sr. Henriques de Rezende fallando sobre o objecto em questaõ demonstrou que elle Deputado fôra o primeiro que naquella Camara fizera hum requerimento para que o Governo informasse sobre o estado do Pará; que a sua intençaõ era propôr a suspensaõ do Habeas Corpus, que depois se havia pronunciado contra huma Commissaõ Especial para o Pará, e a favor do parecer da Commissaõ; mas que em vista das razões que se tem expendido de huma e outra parte, tem vacillado sobre estas idéas; que pois a sua opiniaõ era que se suspendessem algumas garantias, para que se possa prender sem culpa formada; e se autorise o Governo a proceder desta maneira contra individuos, e a deporta-los para fóra da Provincia: e que apesar de elle Deputado crer que no Pará haviaõ oppressores e opprimidos, tambem naõ podia deixar de acreditar que ainda lá havia alguma gente capaz; e concluio o illustre Deputado o seu longo discurso, remettendo á mesa huma emenda, para que se suspendaõ por espaço de seis mezes contados da data da publicacaõ da presente; os paragraphos 7, 8, 9 e 10 do artigo 179 da Constituicaõ, e fique por tanto suspenso o Habeas Corpus, e que os presos cuja presença fôr perigosa no Pará, possaõ ser mandados para outra Provincia para serem julgados conforme o Codigo de Processo Criminal, etc.; a qual emenda foi apoiada e entrou em discussaõ.

Depois de terem fallado sobre a materia o Sr. Paim e o Ministro da Justiça, o Doutor Fernandes de Barros, n'hum longo discurso respondeu ás arguições que fizera hum Deputado aos Juizes de Direito da Provincia das Alagoas, taxando-os de anarquistas, e defendeu a sua conducta: e disse mais que a Assembléa Provincial das Alagôas, que se havia installado, nada tinha de commum com os Vinagres, nem com os Malcheres, e que era composta de pessoas muito sensatas e amigas da boa ordem, e pedio perdaõ e licença á Camara para que o attendesse, protestando que naõ era da sua intencaõ offendel-a a alguem em particular: notou o illustre Deputado, e expôz os factos que se praticaraõ no Collegio da Atalaia em 1833, para as eleições de Deputados á Assembléa Geral, e invocou como testemunhas da veracidade dos factos que expunha aos dous Deputados que estavaõ na casa, e que entaõ exerciaõ na Provincia das Alagôas dous altos empregos, hum era o Sr. Chichorro, o outro o Sr. Messias de Leaõ: defendeu a conducta do ex-Presidente o Sr. Camargo, demonstrando os bons serviços que elle tinha prestado á Provincia, e fallou contra o Conselheiro Vice-Presidente Manoel Simões da Costa. O illustre Orador fez huma narracaõ de todos os actos irregulares que houveraõ nas primeiras eleicões para Deputados á Assembléa Provincial, e do que praticou a tal respeito huma Sociedade que se formou com o titulo de Sociedade Fraternal, cujos estatutos se disse, haviaõ sido escriptos com letras de sangue, e depois de ter exposto á Camara tudo que houve a semelhante respeito, apresentou a final, e leu hum officio com que pretendeu provar as suas asserções.

Como tivesse dado a hora, o Sr. Carneiro Leaõ propôz a prorogacaõ da sessaõ, e naõ se venceu por 42 votos contra 38.

O Presidente deu para ordem do dia, depois do expediente, a mesma materia, e levantou a sessaõ depois das duas horas da tarde.

GOVERNO DA PROVINCIA

Expediente do dia 9.

NAõ saõ os Presidentes das Provincias Auctoridades judiciarias para se lhes dirigirem Precatorias, e mandarem elles cumprir. Si o Juiz de Paz da Villa de Souza tivesse se dado, e como deve ao estudo do Codigo do Proc. crim., e lido o art. 83 do mesmo codigo naõ me dirigiria Precatoria para prisaõ dos criminozos em seo Juizo, e que existem n'esta Provincia. Volta pois tal Precatoria, a qual acompanhou o officio de V. Ex. de 5 do corrente.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco. — Illm. e Exm. Sr. Francisco Joze de Meira Prezidente da Parahiba. — Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.

— Sendo presente a este Governo o officio, que ao Doutor Juiz Municipal de Olinda dirigio o Juiz de Paz do 7.° Districto daquelle Municipio, acerca das duvidas, em que se acha aquelle Juiz no cumprimento das Ordens desta Presidencia, que em conformidade dos Imperiaes Avisos de 4 de 1835, 2 de Janeiro, e 28 de Fevereiro de 1834 determina, que para o emprego de Inspectores de Quarteirões naõ sejaõ nomiados individuos da Guarda Nacional pertencentes ao Corpo do serviço activo, em quanto houverem no de reserva pessoas idoneas para os referidos cargos, cumpre responder a V. S. para que por intermedio do mesmo Doutor Juiz Municipal se faca constar á aquelle Juiz de Paz, que sem fundamento algum foi a representacaõ que acerca deste objecto fez, a qual naõ pôde provir se naõ da falta de intelligencia sua ás referidas ordens, e Avisos citados, da confusaõ e ignorancia em que se acha acerca das attribuições do Poder Executivo: pois que competindo a este pelo § 12 do art. 102 da Const. Politica do Imperio a attribuiçaõ de expedir Decretos Instruccões, e Rigulamentos adequados a boa execucaõ das Leis, naõ se lhe poderá já mais negar sem encorrer no crime de huma resistencia formal as ordens legaes, no caso em questaõ, a authoridade da Regencia no exercicio desta faculdade expedindo os referidos Avisos, que nem saõ contrario á letra, nem ao espirito de Lei alguma como quer o referido Juiz; tanto por que nenhuma ha que ordene, que os Inspectores de Quarteirões deveraõ ser tirados da classe dos G. N. do serviço activo, como por que os referidos Avisos naõ saõ concebidos em hum sentido absoluto, como parece, que foi entendido, mas deixaõ huma restricaõ para os casos, nos quaes naõ seja possivel sua execuçaõ, como se vê nas seguintes palavras — salvo na quelles Districtos, em que absolutamente naõ houverem entre estes) os de reserva (pessoas idoneas para os referidos cargos (Aviso de 2 de Janeiro de 34) caso em que parece achar-se o Juiz de Paz do 7.° Districto do Municipio de Olinda, que naõ vai contra as ordens desta Presidencia, nomeando Inspectores de Quarteiraõ d'entre os G. N. de servico activo, por naõ os haver no seu Districto idoneos na reserva. Com o que parecem destruidas todas as suas rasões, devendo aquelle Juis attender quaõ serios inconvenientes se seguiriaõ do sentido arbitrario, em que se quer tomar a faculdade de nomear esses empregados, escusando se desta sorte muitos individuos do servico de G. N., o que naõ pode resultar da fiel execuçaõ dos Avisos em questaõ, que restringindo de huma maneira favoravel a Administraçaõ da Justica a nomeacaõ dos cargos de Inspectores de Quarteiraõ, concorre ao mesmo tempo para a regularidade, ordem, e disciplina da Guarda Nacional. « Ao Sr. Joaquim Nunes Machado, Chefe de Policia.

— Illm. Sr. — Ordene V. S., que o Sargento da Fortalesa de Tamandaré se encarregue do fornecimento dos presos pobres de Justica na mesma recolhidos; enviando mensalmente a esta Presidencia a conta das despezas, acompanhado dos respectivos documentos, e de huma relacaõ nominal dos presos com declaracaõ das suas entradas, e sahidas, tudo authenticado pelo Commandante da mesma Fortalesa afim de ser paga pela Thesouraria, para o que fica expedida a conveniente ordem: e quando o mencionado Sargento naõ possa adiantar alguma soma poderá mandar receber adiantada por meio de huma requisiçaõ, igualmente authenticada pelo Commandante, no principio de cada mez aquella soma, que julgar necessaria para ao depois apresentar suas contas, como fica exposto. Revertí inclusa a correspondencia Official, que acompanhou o officio do Commandante das Armas de 19 de Setembro ultimo a semelhante respeito. « Ao Sr. Coronel Commandante da Praça Aleixo Joze de Oliveira.

Continuar-se á.

NOTICIAS DO PARA'

2 de Setembro.

AS noticias vindas ultimamente do Pará saõ as mais tristes possiveis—Vimos alguns officios do Marechal Presidente, e do Chefe de divizaõ Taylor, de data de 17 e 18 de Agosto, em que dizem que havia alguns dias que estavaõ de continuo a peleiar, e cõtaõ os do Paquete que á sua saida estava-se ainda combatendo com o mesmo encarniçamento, sem que se podesse aventar qual fosse o exito.

Os Vinagristas, que entraraõ pela Cidade dentro n'hum dia as dez horas da manhã, sem serem esperados, se apossaraõ de quasi toda ella, deixendo só ás forças do governo o palacio, o trem, e mais alguns poucos pontos, que elles todavia tem attacado com summo atrevimento, sendo assim que os do governo naõ os podem desalojar dos pontos que elles occupaõ, por que se deffendem com grande vantagem, e atiraõ a seus contrarios d'entre as cercas dos quintaes, casas de sobrado, e ruinas de alguns edificios, que a artilheria do mar tem demolido.

Tem o governo perdido uns 30 homens mortos, e entre estes o filho do Marechal; feridos mais de dusentos; a fome é grande; grandissima a cobardia de muitos Paraenses que podiaõ deffender o governo; mais de 150 voluntarios tem desertado; o governo só tem á sua disposicaõ as forças maritimas que as embarcacões podem dispensar, o batalhaõ d'aqui, e alguns poucos voluntarios paraenses. As forças estrangeiras Inglezas, e Portuguezas o tem ajudado, mas esta ultima deixou por fim de combater em rasaõ de lhe faltarem munições.

Dos inimigos tem sido postos fora do combate um avultado numero de mortos e feridos, que se naõ tem podido computar; mas naõ tem por isso mingoado em exforço e ousadia visto como saõ a cada hora revesados por gente de refresco que vem chegando, os mais delles tapuios e mulatos, e cafuzes. Em fim o governo mal se pode ter nos pontos que occupa contra tamanha multidaõ de barbaros taõ determinados.

Estes malvados hiaõ saqueando as casas que tomavaõ, e entre outras muitas a do Inglez Campbell, a quem roubaraõ mais de cincoenta contos de reis.

Havia em palacio e nas immedições sob a guarda da força legal, mais de duas mil pessoas, velhos, doentes, mulheres; e meninos; pediaõ a morte do Vinagre, e havia seu rumor que seriaõ satisfeitos.

Ficaremos aqui por hora; contaremos mais de espaco estas noticias, mas sempre diremos ja que o descuido do actual governo do Pará foi parte para taõ tristes scenas; e temos por sem duvida que a Cidade ja seria presa dos Vinagristas se elles em logar de praticarem as matanças da Vigia, que accordaraõ o governo, commettessem logo a Cidade, onde certamente seriaõ ajudados pelos seus 200 cumplices, que ao depois foraõ presos.

O Taylor pede tropa e altos brados ao governo central, e queixa-se de que tendo-se lhe no Rio de Janeiro promettido 400 homens, naõ se lhe deraõ por fim mais que 6 somente! Saõ incriveis im-lhautes vergonhas do nosso governo!

Artigo Official.

ILLM. e Exm. Sr. — Por me naõ ser possivel narrar á V. Ex. os ultimos acontecimentos desta Provincia, remetto com sello volante o officio que dirijo a tal respeito ao Exm. Ministro da Marinha, e depois de V. Ex. o ter lido espero lhe dê a devida direccaõ. Salve-se o Pará, ou ao menos naõ se sacrifiquem os brancos, que ainda nelle existem; a occasiaõ é propria para eu descrever á V. Ex. as scenas tristes que aqui se observaraõ, as inconsolaveis viuvas, as abandonadas orfãs, mizeria, e as desgraças das familias, que empinha existem em Palacio e aburdo dos Navios de guerra; muitas ainda bem naõ tinhaõ enxugado as lagrimas de seus perdidos paes, maridos, filhos, ou irmãos, e já de novo pranteiaõ a morte de outros objectos, que lhes saõ caros, já se vem redusidas a passar o resto de seus dias na mencidade; quando tinhaõ desde a infancia vivido, quando naõ na abudancia, ao menos na decente commodidade: o sexo naõ é respeitado, a idade naõ tem indulto; tudo quanto é branco victima. Esta causa, Exm. Snr., é de todos nós, é dos estrangeiros, é da humanidade, e por isso, torno a repeti-lo, salve-se o Para, salvem se os brancos, que ainda nelle existem; mas para isso mister é que V. Ex. com a maxima brevidade faça marchar para esta Provincia o maior numero possivel de mantimentos, quinhentas armas, e quarenta mil cartuxos de mosquetaria, e sobre tudo tropa, mesmo os Municipaes, para que justos ao valoroso Batalhaõ dessa Provincia possa com a demais força aqui existentente ao menos sustentar a Capital até chegarem maiores recursos; se V. Ex. naõ annuir a isto, teremos de ver no continente Americano um novo Ayty, e pereceraõ áminugoa aquelles brancos que do negro cutello se escaparem; peze V. Ex. bem tudo que digo, e acuda as desgraçadas victimas da legalidade, e da Lei. Deus Guarde a V. Ex. Bordo da Fragata Campista surta no Para em 17 de Agosto de 1835. — Illm. e Exm. Snr. Antonio Pedro da Costa Ferreira, Presidente da Provincia do Maranhaõ. — Joaõ Taylor, Chefe e Commandante das Forças Navaes.

N. B. Calculando-se agora os mantimentos que

MELHOR EXEMP

existem, e as praças que tem de ser abonadas, fui obrigado a pôr a meia racaõ.

Está conforme. Frederico Magno de Abranches.

10 de Setembro.

-- Cada dia e cada hora nos trazem mais infaustas noticias do infeliz Pará! Lá foi pelo governo abandonado o resto da cidade aos facinorosos, que exerceram as mais barbaras vinganças.

Já em o nosso ultimo supplemento narramos como a cidade foi atacada a 14 de Agosto, e o continuo fogo que soffrera até o dia 19; agora cumpre accrescentar que continuando elle da mesma forma, vio-se o marechal obrigado a evacuar a cidade no dia 22 a noute, embarcando-se para bordo das embarcações, abandonando 6 peças de artilharia, e muitas familias que nem suspeitas tinham de semilhante operação. Os rebeldes, que tambem a ignoravam, ainda fizeram fogo de manhã por um bom espaço contra o palacio, mas ultimamente entraram por elle, e foram assassinando toda quanta gente fora abandonada pelo governo.

Contam mais que os caboclos, allegando ser a terra sua, desarmaram aos negros escravos que com elles se haviam reunido, e que até fuzilaram quatro, não sabemos porque motivo. Passa tambem por certo que convidaram os consules e mais individuos das diversas nações estrangeiras para que continuassem no seu trato ordinario; os Inglezes subiram para o ancoradouro da cidade em consequencia, e a esquadra brazileira, que bloqueia o porto, consentiu em similhante couza.

Não podemos saber ao certo das razões que tiveram o marechal e mais chefes para abandonar a cidade, e tam desordenadamente que deixaram armas e gente, algumas pessoas até dormindo. Dizem uns que elles em verdade já se não podiam ter com tanta gente imutilisada depois de nove dias de aturado fogo contra mais de dous mil tapuios; dizem outros que os tapuios não passavam de seiscentos, e que o seu triunfo é devido á impericia do governo, que em logar de deffender a cidade toda, estabellecendo reductos nos pontos que podiam ser atacados, se veio a encurralar em palacio e no trem, dando ocasião a que os inimigos saqueassem a cidade, matassem os seus habitantes, e infundissem com isto um terror extraordinario, tendo de mais a mais a inapreciavel vantagem de combarem resgardados de dentro das casas contra inimigos descubertos, e postados nas ruas. Em fim temos ouvido exprobra-los com mais acrimonia ainda que a Pedro da Cunha, e devemos notar que quasi com a mesma unanimidade.

A fortaleza da barra ainda estava pelo governo legitimo; a bordo das embarcações se achavam mais de trez mil pessoas, de abastadas e ricas que eram, reduzidas agora a ultima miseria, descalças, sem uma camisa para mudar. A fome já era grande: recebiam todos menos de meia racão, e os duzentos presos vinagristas um quarto; mas é provavel que já lá estejam as embarcações que daqui sairam a 4 do corrente. O presidente mandou grande porção destas bocas inuteis para Marajó e Cametá em o Brigue Cacique, e com as mais embarcações tem a cidade bloqueada. Tanto elle como o Taylor pedem remedios, mantimentos, dinheiro (nunca menos de oito contos) á provincia do Maranhão; e ao ministerio dizem que com menos de dous a trez mil homens, se não poderá restaurar a cidade.

A curveta portugueza partiu para Lisboa: vimos um officio do seu commandante escripto ao Taylor, em que elogia a bravura deste, e lança em rosto á maioria dos voluntarios a sua *espantosa cobardia*. Os dous chefes brazileiros dizem o mesmo acerca deste ultimo artigo, e attribuem em grande parte a elles a perda da cidade, porque abandonavam quantos pontos se entregavam á sua guarda, e fugiam com armas e munições para bordo.

O numero dos mortos e feridos dos nossos em todas as acções havidas depois da posse do marechal é o seguinte: no batalhão daqui 14 feridos, e 7 mortos: entre os feridos contam-se dous officiaes, a saber o alferes Braga levemente, e o Tenente filho do Snr. Joaquim Francisco com a mão passada de uma balla, que veio para curar. Da marinhagem das diversas embarcações foram mortos 33, feridos 65, e estraviados 15. Os officiaes feridos andam por 8, mortos 2. Alem destes morreram na viagem para cá 7 feridos. Não mettemos n'esta conta o numero dos mortos e feridos dos voluntarios, porque ninguem o sabe, mas quando muito entendemos que a perda total andará por pouco mais de dusentos homens; mas qual será o numero das victimas barbaramente imoladas depois do combate?

A cidade existe toda em ruinas, as melhores casas foram demolidas e roubadas; a praça do Maranhão soffreu um prejuizo de mais de 250 contos.

Vieram na curveta Regeneração 60 homens brancos, 82 senhoras, 67 crianças, e 72 escravos, quasi todos na ultima miseria. Já no dia 7 do corrente haviam entrado duas embarcações estrangeiras, uma dellas com uns 20 brancos, e 98 escravos.

Estas noticias colligimos a pressa, e fomos passando ao papel conforme nos iam occorrendo. Talvez ainda voltemos ao assumpto.

N. B. Temos ouvido a muitas pessoas vindas do Pará que nem á tropa que occupava os diversos pontos se deu aviso do projectado embarque; fugiu quem pôde, deixando todos em terra as suas preciosidades e roupas, que posto já estivessem encaixotadas, não tiveram tempo de levar pela muita pressa. Conta-se mais que o presidente que se aclamou depois da morte do Antonio Pedro Vinagre (*), acontecida nos ultimos dias, Eduardo de tal, ja se acha desavindo com o Padre Casimiro, que tambem quer ser presidente.

= Total dos mortos e feridos que houverão na Esquadra estacionada no Pará, extrahido de huma relação dirigida ao Excel. Snr. Presidente da Provincia pelo Chefe de Divizão João Taylor, Commandante em Chefe da mesma Esquadra.

Fragata Campista.

Mortos	17
Feridos	25
Extraviados	4
Total	46

Fragata Imperatris.

Mortos	4
Feridos	14
Extraviados	6
Total	24

Curveta Regeneraão.

Mortos	3
Feridos	10
Extraviados	2
Total	15

Curveta Defensora.

Mortos	2
Extraviados	3
Total	5

Brigue Cassique.

Mortos	4
Feridos	2
Total	6

Bella Maria.

Feridos	5

Lanxa que foi ao Rio Bujarú.

Mortos	3
Feridos	9
Total	12

Somma Total.

Mortos	33
Feridos	65
Extraviados	15
Total	113

Do 4.º Batalhão de Cassadores segundo o Mappa remettido pelo Major Commandante

Feridos levemento.

1 Alferes
2 2.os Sargentos
1 Cabo
10 Soldados

Feridos gravemente.

1 Tenente
1 Furriel
1 Cabo
7 Soldados

Mortos.

1 Cabo
2 Cornetas
4 Soldados.

(*) Irmão de Francisco Pedro Vinagre intruzo Prezidente e Commendante das Armas, que pode ser prezo, e se acha abordo de uma das embarcoçoens de guerra com outros cento, e tantos facinerosos, que tãobem poderam ser aprezionados. Isto nos informa um Snr. Official de Marinha recenchegado.

Gm.

— Surgio finalmente neste porto a Curveta -- Regeneração — vinda do malfadado Pará: que exemplo terrivel, que espetaculo de horror se aprezentou a seu bordo! Nossa penna é mui grosso para bem traçar quadro igual, porem não nos fortaremos de, assim mesmo, o fazer. Mal soube-se que havia entrado a Curveta, numeroso concurso de povo, de todas as classes, idades, e Nacões, se pozerão em pinha no largo de Palacio, e rampa do nosso porto, muitos forão abordo, e alli fallando-lhes n'alma á sensibilidade, e o dever da humanidade, se não negárão a benficencia propria nos corações dos Maranhenses e dos habitantes deste Paiz. Ali se via, ja a chara esposa lamentando a morte do perdido esposo, ja ternos filhinhos vendo ao longe o mar em que sepultárão os despojos da terna mãy desfalecida á míngoa; ja o consorte sem noticias ter da esposa, e dos ternos fructos do seu amor; ja o decrepito velho á lamentar dos netos a triste sorte, ja d'ali a desfalecer a succumbida mãi sem os filhos poder-lhes soccorrer; d'outro lado ja se houve os apertos terriveis da negra fome, ja os gemidos inconsolaveis dos feridos; e já finalmente os negociantes e proprpietarios opulentos, reduzido á miseria bradarem contra o fado, negro, e...... Que coração humano se poderá furtar as lagrima em tão vivo quadro? Povos barbaros poderão; porem não os philantropicos e hospitaleiros habitantes do Maranhão! Vós povo summamente bom, á vós só cabe de alguma forma enchugar as lagrimas de tão tristes victimas; eu não quero recordar vossa beneficencia, pois ella não necessita de despertador, como tendes sempre mostrado, e mesmo agora para com esses infilices, muitos sem amparo algum mas que vossas virtudes: eu só quero só anhello que estas linhas sejão lidas pelos nossos irmãos do interrior, e que elles tãobem nos ajudem em tão benefica obra; nada nos custe, nada nos peza repartirmos metade do nosso pão com o enfeliz; longe de nós o pezo da anarchia, porem se fossemos por ella sossobrados de certo dezejariamos que os povos dos Paizes onde abicassemos fosse-nos tãobem propicios. Nada custa ser beneficente: qual quer acção de virtude e de hospitalidade para isso nos aprezenta.

Consta-nos que uma subscripção geral se vai abrir para soccorrer estes nossos infielices irmãos, e bem certo estamo, ella se concluirá, pois os almos peitos Maranhenses se não furtarão a tão caritativa acção, com o que obrigarão á contar-se-lhes.

Os crimes e as maldades, que de Pyrra
Osculo d' horror reproduzião,
S'inda restarem no Brazil formoso,
Extinctos hão de ser por teus influxos !.

(Dos Periodicos do Maranhão).

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Eis o estado em que se acha o infeliz Pará! E deixará Pernambuco, a Patria de heroes, que jamais deixou de socorrer as Provincias irmans, de estender um braço auxiliador ao infeliz Pará? Não por certo.

O Pará he tanto nosso irmaõ como a Bahia, merece-nos tanta attencaõ, e tantos desvelos como Ella. Si nós os Pernambucanos pressurosos voamos a occorrel-a, quando subjugada pelos Luzitanos; si soccorremos Alagoas na recente luta dos cabanos, naõ he o Pará menos digno de soccorro. A Bahia gemia he verdade na época da Independencia, sob o dominio extrangeiro; toda a qualidade de violencias se punham em practica contra os entaõ desgraçados Bahiannos; as prizoens se entulhavam com respeitaveis Cidadaõs; sim a Bahia, a nossa irman estava na maior das consternaçoens; mas ainda assim, seus tiranos eram civilizados, e uma tal qual Legislaçaõ punha d'alguma sorte dique as atrocidades, cujo progresso naõ deixava de ser alguma couza intorpecido pelas Leis, com que lhes era precizo coloral-as; hoje porem no Pará, no infeliz Pará, nada ha que intorpeça a marcha das atrocidades, o horror de todos os crimes imaginaveis! Huma canalha desbridada, sem relegiaõ, affeita a crimes, sem temor de Deos, nem dos homens; uma orda de canibaes, sequiosa de sangue, e ouro nada ha que a bride. A pudibunda donzella, a cuja vista assassinaram cruelmente seus Paes, torpemente he deshonestada; a carinhosa Espoza vendo ainda gotejar em chorros o sangue do caro consorte infamemente se viola; nem mesmo a innocencia he credora do respeito d'aquellas feras: crianças nos braços das propriss Mãis saõ com ellas barbaramente assassinadas; nada, nada no infeliz Pará he respeitado. Cans venerandas; a insinuante formusura, as lagrimas da innocencia, nada nada

LAR ENCONTRADO

commove infames celeratos. Que horror! Que crimes! Eis caros Patricios, naõ um quadro exagerado, dictado pela dor, ou firmado em inexactas informaçoens; mas sim ainda um esboço imperfeito do estado do infeliz Pará, cuja desgraça he tal, que naõ achamos termos com que a expressemos! Que dor, a tanta se nos delui, a penna nos cae da maõ!!

Ah! Si á Bahia só dominada pelo estrangeiro, que naõ podia inteira, e livremente proseguir na carreira das atrocidades; si á Bahia que tinha muitos recursos em seus proprios filhos, Pernambuco prompto soccorreu, quanto melhor direito naõ tem o Pará para exegir nossa fraternal attençaõ!? E si o naõ soccorrer-mos que diráõ de nós aquelles que tanto em nós confiam? Mas que! Naõ he Pernambuco o mesmo?

Pernambucanos, o nosso Governo está authorisado pelo Governo Imperial, para soccorrer o desditozo Pará! He tempo por tanto de o soccorrer-mos; os nossos irmaõs o pedem; a honra Nacional o reclama; o Sangue de S. Tiago, d'esse Pernambucano valoroso, e de saudoza memoria, pede justiça!! Aos Pernambucanos pois, que sempre foram o amparo das viuvas, o susten'aculo da honra, os vingadores da Lei; aos Pernambucanos que jamais deixaram de soccorrer os seus irmaõs aflictos, lhe depara a sorte mais um dia de gloria! As Armas! A Patria, a Liberdade, o Imperador, as Leis, a honra Nacional, tudo, tudo reclama nossos exforços, e os nossos Irmãos do Pará com as maõs postas reclamam nosso soccorro! Prestemos-lh'o! As Armas!!

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

CORREIO.

ILLUST. Snr. Partecipo a V. S., que hoje chegou n'este Porto hum Hiate vindo do Porto dos Touros, ao qual veio o Commandante do Paquete Feliz, o 2.° Tenente Antonio Marques de Farias, e toda a sua Tripulação: por se ter perdido o mesmo Paquete, nos baixos do Canal, distante do Rio Grande do Norte desoito legoas depois que sahirão da Cidade do Natal para esta: e só se salvarão os individuos, e as poucas cartas avulsas que me entregou o mesmo Commandante, as quaes consta da Relacão junta, que em consequencia do Art. 58 do Regulamento dos Correios, se procedeu o Auto de exame presente o Juis de Direito, e seu Escrivão, achando-se a maior parte d'ellas defeituozas pela agoa salgada.

Deos Guarde a V. S. Administração Geral dos Correios da Provincia do Ceará 10 de Agosto de 1835. — Illust. Snr. Bruno Antonio de Serpa Brandão, Administrador Geral dos Correios da Provincia de Pernambuco. — José Pacheco Ferreira Administrador.

Relação das Cartas, Officios, e Massos seguintes.

1 Officio do Administrador de Diversas Rendas ao do Ceará
1 Dito Sem Authoridade, pela mão do Commandante, ao Presidente
Huns Autos vindos da Relação de Pernambuco com o seu competente billhete de seguro, de que erão partes Jozefa Caetano de Freitas e Maria da Penha Bevelaqua, ao Escrivão do Juizo desta Provincia.
Hum Masso da Agencia do Correio da Villa do Penêdo, ao Correio do Sobral.

CARTAS		PORTES		IMPORTANCIA
15	.... de	20	....	300
11	.... »	40	....	440
1	.... »		....	80
2	.... »	100	....	200
1	.... »		....	140
1	.... »		....	60
1	.... »		....	180

Para o Maranhão.

CARTAS		PORTES		IMPORTANCIA
15	.... de	20	....	300
4	.... »	40	....	160
1	.... »		....	50
1	.... »		....	80
1	.... »		....	120

Está conforme as do Auto de exame. Ceará 10 de Agosto d' 1835. — Francisco Rodrigues Samico, Ajudante.

— Illust. e Excel. Snr. — Acabo de receber pelo Correio de terra o officio que junto aprezento a V. Ex. do Administrador do Correio do Ceará participando-me o naufragio do Paquete Nacional Feliz, assim como o recebimento de algumas correspondencias cuja relação V. Ex.ª verá, e que confrontada com a nota da remessa de todas as correspondencias feitas por esta Administracção mostra hum extravio bem conciderarvl e completamente dos Officiaes.

Posto que por ser publico e não por alguma participação soubesse do referido nafraugio, com tudo athe o recebimento do mencionado Officio do Administrador do correio do Ceará estava na persuação de que as correspondencias do correio a cargo do Comandante daquelle Paquete tinhão seguido o seo destino, e esta idea era tanto mais bem fundada que chegando a esta Cidade o Comandante naufragado 2.° Tenente Antonio Marques de Farias demorando se nella e ultimamente partindo para o Rio nada me communicou a respeito, como era do seo particular e restrictissimo dever a face do Artigo 109 do Regulamento da Administração Geral dos Correios não só pelo interesse recultante de avizos necessarios para bem dos particulares como do Estado.

Para acautellar pois quanto da minha parte possa estar, eu me dirijio a V. Ex.ª afim de levar expendido ao conhecimento do Governo Supremo, não só em razão da correspondencia Official extraviada ou perdida, como das necessarias providencias a respeito da quelle Official, ficando a meo cargo fazer constante nos Periodicos a perda occasionada por aquelle naufragio para Governo dos particulares: assim como as Repartiçoens que tiverão parte na mesma perda.

Deos Guarde a V. Ex.ª Administração do Correio de Pernambuco de Setembro de 1835. — Illm. Sr. Francisco de Paula Cavalcante de Albuqnerque, Prezidente desta Provincia.

Relação das Cartas, Officios, e Maços, que conduzio contidos em malas feixadas e lacrados o Paquete Nacional Feliz da Administracção do Correio desta Provincia para as do Norte em 31 de Julho do corrente anno a que se refere o officio supra o qual naufragou alem da Capital da do Rio Grande do Norte 18 legoas tendo a elle tocado a salvamento.

Rio Grande do Norte.

CARTAS		PORTES		IMPORTANCIA
13	.... de	20	....	260
8	.... »	40	....	320
3	.... »	80	....	240
1	.... »	120	....	120
1	.... »	160	....	160
26				1$100

Um Officio do Excel. Ministro da Marinha, ao Excel. Presidente do Rio Grande do Norte.
Um Dito do Excel. Presidente desta Provincia, ao Excel. Presidente do dito.
Um Dito do Inspector da Thezouraria desta Provincia, ao Inspector da Thezouraria do dito.
Um dito do Administrador do Correio da mesma, ao Inspector d'Alfandega do dito.
Uma Malla do Correio Geral do Rio de Janeiro, ao Correio do dito.

Ceará.

CARTAS		PORTES		IMPORTANCIA
27	.... de	20	....	540
23	.... »	40	....	920
3	.... »	60	....	180
3	.... »	80	....	240
4	.... »	100	....	400
2	.... »	120	....	240
1	.... »	160	....	160
63				2$680

Um Officio do Excel. Ministro da Marinha, ao Excel. Presidente do Ceará.
Um Dito do Excel. Presidente desta Provincia, ao dito.
Um Dito do dito, ao dito do Piauhi.
Um Dito do Vice Presidente da Bahia, ao dito do Ceará.
Um Dito do Correio do Rio de Janeiro, ao Correio do Ceará.
Um Dito do Correio do Penedo, ao Correio do Sobral.
Uns Autos de Joze Joaquim Ferreira Rebello, ao Escrivão do Juizo da Provincia do Ceará, em que são partes Jozefa Caetana de Freitas, e Maria da Penha Bevilaque.

Aracaty.

CARTAS		PORTES		IMPORTANCIA
4	.... de	100	....	400
1	.... »	300	....	300
1	.... »	400	....	400
6				1$100

Maranhão.

CARTAS		PORTES		IMPORTANCIA
40	.... de	20	....	800
21	.... »	40	....	840
6	.... »	60	....	360
3	.... »	80	....	240
1	.... »	100	....	100
71				2$340

Um Officio do Excel. Presidente desta Provincia, ao Excel. Presidente do Maranhão.
Uma Mala do Correio Geral do Rio de Janeiro, ao Correio do Maranhão.
Uma Dita do Correio da Bahia, ao dito.
Uma Carta segura de Mathias Barboza, vinda da Villa do Penedo, a Maria do Nascimento Pinto, em Maranhão.

Pará.

CARTAS		PORTES		IMPORTANCIA
11	.... de	20	....	220
8	.... »	40	....	320
4	.... »	80	....	320
4	.... »	120	....	480
1	.... »	280	....	280
28				1$620

Uma Malla do Correio Geral do Rio de Janeiro, ao Correio do Pará.

Correio de Pernambuco de Setembro de 1835.

O Administrador
B. A. S. B.

— Os Paquetes Nacionaes, Lebre, e Patagonia recebem as mallas hoje as 9 horas da noite, aquelle para o Sul, e este para o Norte.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 192.

Consulado de França em Pernambuco.

ARREMATAÇAÕ.

QUinta feira, 15 do corrente, pelas 10 horas da manhã, se ha de principiar à pôr em hasta publica, a parte do carregamento da galera Franceza Genoveva correspondente ao importe de suas despezas n'este porto, e continuar-se-há nos dias seguintes. Na vespora de cada dia publicar-se-há a especie de mercadoria que se haverá de arrematar.

As condições serão afixadas na porta d'Alfandega velha, onde se acha recolhida a carga, e onde terá lugar a dita arrematação.

Relação dos generos que se hão de pôr em hasta publica, amanhã 15 do corrente.

Caixas com agoardente de França, cognac, ditas com vinho moscatel de Frontignan, ditas com licores de Marasquino e Aniz, ditas com vinho de Bordeaux de diversas qualidades, branco e tinto, ditas de fructas com agoardente, ditas de ditas de vinagre, ditas com charope de orchata e outros, cestos com vinho do champanha, quartolas de vinho de Bordeaux, barriz pequenos dito dito.

N. B. Cada caixa e cesto contem uma duzia de garrafas.

AVIZOS PARTICULARES.

O Sugeito que annunciou no Diario de Sabbado de 10 do corrente, querer vender um piano por dusentos mil, dirija-se a rua do Cotovello D. 31, que achará com quem tractar.

☞ Precisa-se fallar ao Snr. Juiz Municipal da Villa do Cabo, sendo esteja na praça; annuncie por esta folha a sua residencia.

NAVIOS A CARGA.

Para o Aracati.

SEgue viagem a Sumaca Laurentina Brazileira: quem na mesma quizer carregar dirija-se a rua da cruz n. 32 a fallar com Lourenço Jozé das Neves.

COMPRAS.

UMa morada de casa terrea em Santo Antonio, ou mesmo na Boa-vista, sendo em boas ruas: quem tiver annuncie.

Pern. na Typ. de Diario 1835.

MELHOR EXEMPLA